FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE LISBOA

Exame Escrito - Época Recurso - Coincidências

DIREITOS FUNDAMENTAIS

4.° ano – Noite – 7 DE SETEMBRO DE 2023

Regente: Prof. Doutor Rui Tavares Lanceiro

Colaboradores: Mestre Pedro Santos Azevedo; Mestre João Tornada; Dr. Tiago Barboza

I

(5 valores cada; escolha duas das três perguntas)

1.

- i. Distinguir as restrições diretamente feitas pela constituição das restrições feitas por lei (autorizadas e não autorizadas);
- ii. Identificar a norma contida no artigo 18.º/2, da CRP;
- Abordar a controvérsia entre a teoria externa e a teoria interna e a relação dessa distinção no que se refere ao problema das restrições não expressamente autorizadas;
- Aludir às diversas posições doutrinais sobre as restrições não expressamente autorizadas.

2.

- Identificação da eficácia horizontal com a aplicabilidade das normas de direitos fundamentais às entidades privadas;
- ii. Alusão à norma do artigo 18.º/1, da CRP;
- iii. Distinção entre a teoria da eficácia direta e a teoria da eficácia indireta;
- iv. Apresentar posicionamento crítico sobre a questão.

3.

- Responder negativamente à questão, considerando que não existe um tal princípio na ordem jurídica portuguesa;
- ii. Identificar a norma contida no artigo 18/3, da CRP;
- iii. Aludir ao problema da retroatividade em relação aos direitos, liberdades, garantias e direitos análogos;
- iv. Eventual referência ao princípio da tutela da confiança (artigo 2.º da CRP)

v. Distinguir retroatividade e retrospectividade e relacionar a distinção com o problema da restrição às restrições de direitos, liberdades e garantias e direitos análogos.

II

- I. Identificar a restrição de direitos fundamentais e os limites formais impostos pela Constituição à restrição dos direitos fundamentais por meio de Decretolei (artigo 165.º, n.º 1, b) da CRP).
- II. Identificar os direitos fundamentais promovidos e restringidos por meio da norma contida no Decreto-Lei (artigo 62.º, 66.º, 24.º/1 e 25.º/1, da CRP);
- III. Demonstrar de que forma os direitos fundamentais são restringidos/protegidos pela medida normativa;
- IV. Analisar se há violação do princípio da proporcionalidade, com a aplicação das vertentes da adequação, necessidade e proporcionalidade sentido estrito;
- V. Analise sobre possível violação da igualdade em relação à exceção contida no diploma legislativo.